



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Sub 20 – Semi final**

Jogo: **SÃO LUCAS FUTSAL x FOZ CATARATAS/POKER**

Data/local: 11/12/2020 – Paranavaí

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1º Denunciado – O atleta da equipe **FOZ CATARATAS FUTSAL**, o Sr. **Otávio Augusto Ambaque**, camisa 04, RG nº. 10.976.907-0 aos 32'57" "foi expulso por dupla advertência, por ter numa falta na disputa de bola acertar o jogador adversário, o Sr. *Vitor Reduzino Alves*, nº14, na altura da coxa, sendo que o primeiro cartão de advertência aplicado pelo árbitro principal por reclamações constantes das decisões do jogo aos 32'44", após a expulsão o atleta saiu normalmente de quadra".

Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 250, inciso I do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva